



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.230, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial."

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a iluminação pública em ruas e bairros do município.

02	EXECUTIVO	
0211	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
021101	Obras e Serviços Municipais	
	Fonte de Recurso 02 Estado	
15.451.023.1010	Iluminação Pública Ruas e Praças	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 100.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura das despesas com a Execução desta Lei serão utilizados os recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior pertencente a recursos financeiros, já repassado pelo convenio com o Estado da Secretaria de Economia e Planejamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 09 de Fevereiro de 2011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal